

E-book



A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nas Empresas

Elaborado de acordo com a LGPD e as Normas da ABNT

1 As Empresas e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Independente do ramo de atividade, dados pessoais são coletados e tratados no dia a dia de toda empresa, seja um mercado, startup, multinacional, lojas, plataformas de vendas e compras online, redes sociais, em salões de beleza, clínicas, hospitais e escritórios.

2 Tipos de Dados Pessoais

Para a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18 (LGPD), é considerado “dado pessoal” qualquer informação que permita identificar uma pessoa, e como “dado pessoal sensível” se, de alguma maneira, o dado puder gerar discriminação.

O dado pessoal sensível se refere a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião pública, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde ou vida sexual, genética ou biometria, quando vinculado a uma pessoa natural.

3

Hipóteses de Coleta e Tratamento de Dados Pessoais

A lei exige que haja uma finalidade para coleta e tratamento de dados, considerada a sua base legal, como exemplo: i) através de consentimento do titular; ii) quando necessário para execução de contrato; iii) para cumprir obrigação legal ou regulatória; iv) para tutela da saúde; v) dentre outras bases legais.

4

Objetivo da LGPD

O escopo da lei é de impedir violações a: a) privacidade; b) autodeterminação informativa; c) liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião; d) inviolabilidade da intimidade, honra e imagem; e) desenvolvimento tecnológico, econômico e inovação; f) livre iniciativa, concorrência e defesa do consumidor; g) direitos humanos, livre desenvolvimento da personalidade, dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

5

Direitos dos Titulares e Obrigações das Empresas

A lei garantiu ao titular de dados o direito de acesso livre e gratuito sobre informações envolvendo o tratamento de seus dados, e a possibilidade de requerer diretamente à empresa a correção e eliminação de seus dados ou revogação de consentimento para a coleta e tratamento.

Em contrapartida, a lei obrigou as empresas a atenderem as solicitações e prestarem informações, a qualquer tempo, de maneira clara e transparente, inclusive, a respeito do tempo e da segurança envolvendo a manutenção dos dados pessoais.

6

A Responsabilidade pelos Dados Pessoais

A empresa deve demonstrar que adota medidas técnicas para proteger os dados de acessos não autorizados ou de riscos de vazamento, inclusive, que coleta e trata dados pessoais apenas nas hipóteses previstas pela lei.

7 Sanções e Multas pelo Descumprimento da LGPD

A LGPD prevê aplicação de penas de advertência até multas que podem chegar a 2% do faturamento no último exercício, além de eliminação, bloqueio, suspensão ou proibição de atividades relacionadas ao tratamento de dados e publicização do incidente.

Devido ao rigor da lei, responsabilidade da empresa e de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases de tratamento de dados pessoais, deve existir um plano de ação envolvendo a orientação e o treinamento dos colaboradores.

8 Medidas a serem Implementadas para Adequação

A criação de um Comitê de *Compliance*, nomeação de encarregado, mapeamento de ativos, dados e risco com o envolvimento da diretoria e dos colaboradores, são algumas das recomendações para atendimento da nova legislação.

Considerando a abrangência da LGPD, é importante que a análise e conformidade se dê sob os seguintes aspectos:

i) mapeamento dos dados internamente e externamente quando há compartilhamento de dados com terceiros;

ii) análise de risco de dados coletados, tratados e forma de descarte de dados;

iii) adequação à legislação, criação de políticas de privacidade e proteção de dados, política de tratamento de dados por prestadores de serviços, colaboradores, manual de boas práticas;

iv) nomeação de encarregado pelos dados, criação de procedimentos de boa prática de governança de dados e informação;

v) investimento em segurança e tecnologia; entre outras.

A adequação das empresas à lei exige medidas técnicas, desde o levantamento de dados e avaliação de risco por área até a adequação de contratos e políticas internas, com envolvimento dos colaboradores e implementação de procedimentos de segurança de dados previstos na NBR ABNT 27.701:2019.

Diante da inovação e rigor da nova legislação, as empresas devem implementar medidas de boas práticas de governança de dados e informação, com desenvolvimento de procedimentos periódicos e bem definidos para atender as diretrizes impostas pela lei.

Em caso de dúvida, entre em contato com um(a)
advogado(a) de confiança.



www.padula.adv.br
✉ contato@padula.adv.br
📞 (+55 11) 98022 4004